

ACÓRDÃO Nº 8958/2023 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 013.797/2013-1.
- 1.1. Apenso: 008.866/2012-0
2. Grupo II – Classe de Assunto I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.
 - 3.2. Responsáveis: Areski Damara de Omena Freitas Júnior (384.374.144-15); Distribuidora Laguna Ltda - Epp (07.888.067/0001-53); Gabriela Yasmine Lins de Albuquerque Pontes (055.902.354-56); Lúcio José Oliveira Bezerra (122.189.794-20).
 - 3.3. Recorrente: Areski Damara de Omena Freitas Júnior (384.374.144-15).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: Cleto Carneiro de Araújo Costa (OAB-AL 6.471) e Luiz Felipe Perciano de Oliveira (OAB-AL 9.075), representando Distribuidora Laguna Ltda - Epp; Bruno Mendes (OAB-DF 44.498), Antenor Mateus Correia Neto (OAB-AL 8222) e outros, representando Gabriela Yasmine Lins de Albuquerque Pontes; Alvaro Jose Silva Torres (OAB-AL 3.062), Karl Heisenberg Ferro Santos (OAB-DF 64334) e outros, representando Areski Damara de Omena Freitas Júnior; Paulo de Tarso da Costa Silva (OAB-AL 7.983), representando Lúcio José Oliveira Bezerra.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de recurso de reconsideração interposto por Areski Damara de Omena Freitas Júnior, ex-prefeito do Município de União dos Palmares/AL, contra o Acórdão 4.464/2017-TCU-2ª Câmara (Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei 8.443/92, c/c o art. 285 do RI/TCU, conhecer do recurso de reconsideração em análise para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir o nome do recorrente dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 4.464/2017-TCU-2ª Câmara;
 - 9.2. acolher as alegações de defesa apresentadas por Areski Damara de Omena Freitas Júnior e julgar suas contas regulares com ressalva, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os artigos 143, inciso I, alínea "a", 202, § 4º, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, dando-lhe quitação;
 - 9.3. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas e ao Promotor de Justiça Jorge Luiz Bezerra da Silva, para adoção das medidas que entender cabíveis;
 - 9.4. dar ciência sobre o presente acórdão ao recorrente, ao FNDE e ao Município de União dos Palmares/AL.
10. Ata nº 30/2023 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/9/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8958-30/23-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO ANASTASIA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral